

Perguntas Frequentes - PAC 2 - Pavimentação e Qualificação de Vias Urbanas – 3ª Etapa

O PROGRAMA

A – ASPECTOS GERAIS

1. Como obter a senha para acesso ao sistema?

Resposta

A senha deverá ser retirada pelo proponente ou seu representante legal na Superintendência da CAIXA local.

2. Os recursos serão exclusivamente de financiamento?

Resposta

Sim. Os recursos disponíveis são **exclusivamente de financiamento**. Não haverá repasse de recursos do Orçamento Geral da União – OGU.

3. Qual a origem dos recursos de financiamento?

Resposta

Os recursos de financiamento disponíveis para a 3ª seleção do PAC Pavimentação e Qualificação de Vias Urbanas são provenientes do Programa de Infraestrutura de Transporte e da Mobilidade Urbana – Pró-Transporte, regulamentado pela Instrução Normativa nº 41, de 24 de outubro de 2012, do Ministério das Cidades.

4. A contrapartida será obrigatória?

Resposta

Sim. O valor da contrapartida mínima deverá ser de 5% do valor do investimento, conforme estabelecido no item 7.1 da Instrução Normativa nº 41, de 24 de outubro de 2012, do Ministério das Cidades.

5. A contrapartida deverá ser constituída por recursos financeiros?

Resposta

A contrapartida poderá ser constituída por recursos financeiros próprios e/ou de terceiros, ou bens e serviços economicamente mensuráveis.

6. Qual o valor mínimo da proposta?

Resposta

O valor total de investimento mínimo é de R\$ 5.000.000 (cinco milhões de reais), isto é, a soma do valor de financiamento e da contrapartida deve ser igual ou superior a R\$ 5.000.000.

7. Qual o valor dos recursos disponíveis para o programa?

Resposta

O valor total de recursos de financiamento disponíveis para a 3ª seleção do PAC 2 – Pavimentação e Qualificação de Vias Urbanas é de R\$ 5,0 bilhões.

8. Quantas propostas posso cadastrar?

Resposta

O número máximo de propostas que poderão ser cadastradas por proponente é definido pelo porte populacional do município, conforme abaixo:

| PORTE DE MUNICÍPIO | LIMITE DE PROPOSTAS |
|------------------------------------|----------------------------|
| Até 150.000 habitantes | 2 |
| De 150.001 até 1 milhão habitantes | 3 |
| Acima de 1 milhão de habitantes | 5 |

B – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Que tipos de vias podem ser pavimentadas?

Resposta

As vias a serem pavimentadas deverão ser vias existentes, de domínio público e carentes de infraestrutura urbana. Não é admitida a abertura de vias novas.

2. Quais intervenções serão passíveis de apoio?

Resposta

Serão admitidas propostas que contemplem:

01 - Pavimentação de bairros e/ou poligonais urbanas por completo; e/ou

02 - Pavimentação de vias de ligação entre bairros ou bairro-centro; e/ou

03 - Pavimentação de vias de circulação de transporte coletivo urbano; e/ou

04 - Pavimentação de vias estruturantes; e/ou

05 - Pavimentação de vias urbanas não previstas nos casos acima.

3. Quais os tipos de pavimentos que poderão ser executados?

Resposta

Deverão ser priorizados os seguintes tipos de pavimentos:

01 - CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado à Quente);

02 - TST (Tratamento Superficial Triplo);

03 - TSD (Tratamento Superficial Duplo);

04 – AAUQ (Areia-Asfalto Usinado à Quente);

05 - Paralelepípedo;

06 - Pedras toscas;

07 - Blocos de Concreto.

4. Posso fazer pavimentação asfáltica sobre pedras/paralelepípedo?

Resposta

Sim, desde que transite 4 ônibus por hora/sentido pela via.

5. Posso executar apenas recapeamento?

Resposta

Não. O limite de recapeamento é limitado a 20% do valor de Investimento

6. É possível a execução de duplicação de vias?

Resposta

Não.

7. É possível a pavimentação de estradas vicinais?

Resposta

Não.

8. É possível a pavimentação de vias de acesso a loteamentos novos, ainda não implantados?

Resposta

Não.

9. A execução de passeios com acessibilidade é obrigatória pelo proponente?

Resposta

Sim, independente da legislação municipal/estadual estabelecer que a responsabilidade é do proprietário.

10. A execução de rede de drenagem é obrigatória pelo proponente?

Resposta

Sim. Os projetos de drenagem deverão ter o dimensionamento adequado ao fluxo d'água e tratamento superficial da área drenada, evitando carreamento de sedimentos para o interior dos elementos do sistema de drenagem e impactos como erosão e assoreamento de corpos d'água;

11. A execução de sinalização é obrigatória pelo proponente?

Resposta

Sim. O projeto de sinalização deverá está de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro inclusive com a indicação dos nomes das ruas.

12. É possível a execução de apenas projeto?

Resposta

Não. O montante disponível para projeto associado ao conjunto de obras é limitado a 1,5% do valor do investimento.